Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATOS DO SENHOR DIRETOR

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 756/2020 publicada em23/06/2020:
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, àservidoraMASP 1045367-8, SANDRA APARECIDA DE JESUS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÍVEL V, GRAU C, SÍMBOLO AAG5, referente ao 7º quinquênio, a partir de 03/08/2021,cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, 22 de julho de 2020 e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor LUIZ GERALDO DE ASSIS, MASP 276845-5, admissão 01, por 1 mês: referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/09/2021.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

15 1531879 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 28, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
Institui o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Governo e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado; considerando o disposto na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019; no Decreto nº 47.792, de 18 de dezembro de 2019; e no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI);
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Governo - PI - Segov, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 2017, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Resolução.
§ 1º - O PI-Segov será integralmente publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - Segov, na rede mundial de computadores.
§ 2º - O PI-Segov consiste na estruturação e sistematização de um conjunto de princípios, diretrizes e normativos voltados à promoção da ética e da integridade, bem como na implementação de ações relacionadas a governança, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência e controle social, adotadas pela instituição com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio público.
Art. 2º - São princípios do PI-Segov:
I - atuação ética de todos os agentes, dirigentes e terceiros envolvidos na execução das atividades exercidas pela Segov;
II - efetivo ambiente de controle;
III - não tolerância em face de eventuais atos lesivos à integridade da instituição;
IV - tempestividade e efetividade de ações de detecção e de interrupção de condutas inadequadas, bem como de punição dos responsáveis;
V - efetividade dos métodos e procedimentos destinados a diagnosticar as vulnerabilidades da Segov e suficiência e adequação das ações voltadas a prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas;
VI - manutenção de diversos canais de comunicação com a Segov, tais como sítio na internet, perfis nas redes sociais e canal de denúncias; e
VII - amplo acesso, por parte dos agentes e dirigentes da instituição, a ações educacionais que abordam temas relacionados à integridade, ética, conduta, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, transparência e controle social.
Art. 3º - São objetivos do PI-Segov:
I - estimular o comportamento íntegro no âmbito da Segov e criar uma cultura de observância das leis e dos regramentos internos;
II - zelar pela aplicação e observância de códigos de conduta ética, em especial do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração;
III - promover alinhamento organizacional e estabelecer um novo padrão de gestão;
IV - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;
V - aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles;
VI – identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição;
VII – estabelecer um conjunto de medidas para prevenção, investigação e punição de desvios, fraudes e atos lesivos ao patrimônio público;
VIII –incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos;
IX – proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
X – desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento e de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição; e
XI – avaliar regularmente a efetividade de seu plano de integridade para identificar as áreas que necessitam de modificação ou de reforço.
Art. 4º - O PI-Segov é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da Segov.
Art. 5º - A Alta Administração da Segov fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do PI-Segov, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.
Art. 6º - Caberá à Assessoria de Comunicação - Ascom promover ampla divulgação do PI-Segov.
Art. 7º - Caberá à Controladoria Setorial - CGESet avaliar a execução do PI-Segov.
Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Segov n° 759, de 14 de julho de 2020, ocorridos no período entre a data do encerramento da vigência da Resolução Segov nº 2, de 10 de fevereiro de 2021, e a data da publicação desta Resolução.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

15 1531897 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 95/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, RESOLVE:
Art.1º Substituir os membros da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 17/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 28 de fevereiro de 2019, pelos servidores Carolina Lage Pedroso Bertani, MASP 1.394.391-5, Wallace Frank da Silva, MASP 1.371.808-5, e Andréa Alves Souza, MASP 1.066.636-0, para, sob a presidência da primeira, concluírem os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

15 1531808 - 1

DESPACHOS
O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição, após analisar o Pedido de Reconsideração oposto por MARCELO DIAS CUNHA, MASP 1.379.510-9, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ SEE nº 50/2018, DECIDE:
Conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o indeferir, mantendo a decisão publicada no Diário Oficial em 10/06/2021.
Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE nº. 12/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 1/3/2018, nos termos do art.244, inciso VI, da Lei 869/1952, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora Fernanda Presto de Paiva, Masp 814.942-9, convocada para função autônoma de PEB – Professor de Educação Básica, admissão 3, à época dos fatos efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1 (desligada por decisão do STF - ADI 4876) e Diretora/Presidente da Caixa Escolar São Pedro, violou os deveres funcionais previstos no art.216, incisos V e VI, e praticou as condutas descritas no art. 249, inciso III, e art.250, incisos II e V, da Lei Estadual nº 869/1952. Aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor José Carlos Guilhon de Castro, Masp 1.085.148-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 5, à época dos fatos ocupante do cargo de Vice-Diretor/Tesoureiro da Caixa Escolar São Pedro efetivado pela Lei Complementar nº 100/2007, admissão 1 (desligado pela decisão do STF - ADI 4876), violou os deveres funcionais previstos no art.216, incisos V e VI, e praticou as condutas descritas no art. 249, inciso III, e art.250, inciso V, da Lei Estadual nº 869/1952. Determina o ARQUIVAMENTO por reconhecer a perda da pretensão punitiva da Administração Pública Estadual para penas repreensivas/ suspensivas em virtude da incidência prescricional em face das servidoras Janaína Carvalho Loures Mourão Lopes, Masp 1.263.953-0, contratada para função de ATB – Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 1, à época dos fatos designada como ATB - Assistente Técnica da Educação Básica, admissão 1, e membro da Comissão de Licitação da Caixa Escolar São Pedro, Márcia Valéria Pereira de Almeida, Masp 1.120.477-3, convocada para função de PEB – Professor de Educação Básica, admissão 1, à época dos fatos, designada nas admissões 1 e 2 (desligada) no cargo de PEB - Professor de Educação Básica e Presidente da Comissão de Licitação da Caixa Escolar São Pedro, Rosana da Silva Sodré dos Santos, Masp 1.006.774-2, convocada para função autônoma PEB - Professor de Educação Básica, admissão 3, à época dos fatos designada na admissão 1 (desligada) no cargo de PEB - Professor de Educação Básica e efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 na admissão 2 (desligada por decisão do STF - ADI 4876) e membro da Comissão de Licitação da Caixa Escolar São Pedro, Fabiana Vilani Alvarenga de Castro, Masp 1.287.009-3, designada para a função de EEB - Especialista em Educação Básica, admissão 1, e ocupante do cargo efetivo de EEB - Especialista em Educação Básica, admissão 2 e convocada para a função autônoma de PEB – Professor de Educação Básica, admissão 3, à época dos fatos designada, na admissão 1, no cargo de EEB - Especialista de Educação Básica e membro da Comissão de Licitação da Caixa Escolar São Pedro, Lizete de Paiva Neves, Masp 979.222-7, convocada para a função autônoma de PEB – Professor de Educação Básica, admissão 2, à época dos fatos efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, (desligada por decisão do STF - ADI 4876), e membro da Comissão de Licitação da Caixa Escolar São Pedro.
Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e de seus advogados Sr. Hélio Soares de Paiva Júnior, OAB/MG: 80.399, Sr.Gustavo Ferreira Martins, OAB/MG: 124.686; Sr. Rafael Augusto Ferreira Gomes, OAB/MG 141.423, Sr. Wandir Manoel da Silva, OAB/MG 154.247, Sr.Mateus Carlos da Silva Braga, OAB/MG 164.444; Sr. Guilherme Augusto Giovanoni da Silva OAB/MG 110.044, Sra. Fernanda de Melo Assis, OAB/MG 110.859, Sr. Aurélio Casali de Moraes OAB/MG 91.298.
Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

15 1531884 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

DIRETORIA-GERAL
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à:
MASP 925.357-6, LAZARO LUIZ MARIANO, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, Nível IV, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-1, código AE1100561, a partir de 14.09.2021.
MASP 1.059.463-8, JULIANA CRISTINA MATIAS, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Educacional, Nível I, Grau H, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-7, código AE1100594, a partir de 14.09.2021.

Geralda Almeida Affonso
Diretora-Geral

15 1531821 - 1

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 13/09/2021:
ATO AGE Nº 2.866
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 83, 28 de janeiro de 2005, no Decreto n.º 47.963, de 28 de maio de 2020, na Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015,REMOVE EX-OFFICIO, com fundamento inciso Idoart. 30-Ada Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, o Procuradordo Estado LUCAS OLIVEIRA ANDRADE COELHO,MASP 1.327.098-8, da Região Metropolitana de Belo Horizonte para a Assessoria de Representação no Distrito Federal - ARDF.

15 1531832 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, de 20 de dezembro de 2019,CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por cinco dias ao servidor Rodrigo Xavier da Silva, Masp1079523-5, a partir de 06/09/2021.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021
Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete

15 1531823 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 364/2021
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, "a", e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Alexandre Martins da Costa do Nascimento, MADEP nº 743-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri do dia 15 de setembro de 2021, a ser realizado na Comarca de Ipatinga/MG. Fica deferido 1 (um) dia de crédito de compensação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1531624 - 1

RESOLUÇÃO Nº 364/2021
Retifica a Resolução nº 299/2021.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a impossibilidade de comparecimento do Defensor Público Gustavo Gonçalves Martinho na Sessão Plenária do Mutirão do II Tribunal Júri de Belo Horizonte, designada para o dia 15 de setembro de 2021 e tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Resolução nº 299/2021, substituindo a cooperação voluntária do Defensor Público Gustavo Gonçalves Martinho, MADEP nº 873-D/MG, no processo nº 0024.12.053.427-06, do Mutirão do II Tribunal do Júri de Belo Horizonte, pelo Defensor Público Marco Túlio Frutuoso Xavier, MADEP nº 733-D/MG.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1531629 - 1

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, à servidora pública:
365.170-0, Stella Maris Mota Grossi Bomfim, Técnico da Defensoria Pública III-E, por 30 dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 13/09/2021, para fins de regularização funcional.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao servidor público:
355.083-7, Adriano de Almeida Cunha, Técnico da Defensoria Pública III-F, por 19 dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 19/07/2021, para fins de regularização funcional.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao defensor público:
0710, Lucas Diz Simões, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 13/09/2021, para fins de regularização funcional.

15 1531839 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ATO Nº 361/2021
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 9º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e Resolução nº 134 de 15 de maio de 2019, considerardo decisão proferida por esse órgão em 06 de agosto de 2020, em resposta à consulta formulada pela SGPSO, no sentido de que a Lei nº 173/2020 não institui vedação ao pagamento do abono de permanência, sendo, portanto, devido tal benefício àqueles que fizerem jus à sua percepção, mesmo que durante a vigência do citado diploma legal, concede abono de permanência, nos termos do art. 151, c/c o art. 147, ambos acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989, pelo art. 5º da Emenda Constitucional Estadual n. 104, de 15 de setembro de 2020, a Defensora Pública de Classe Especial KEILA FERREIRA DE MELO E SILVA, MASP 387.287-6, MADEP 0120, a partir de 14/07/2021.

15 1531770 - 1

PORTARIA PIA N. 010/2021
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 21 c/c art. 9º, XII e parágrafo único, ambos da LCE 65/2003, tendo em vista a delegação contida na Resolução nº 149/2018, e considerando o art. 2º da Resolução nº 176/2016, RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Procedimento Interno de Apuração - PIA n. 010/2021 em razão dos fatos informados no Memo. nº 042/2021/SRLI, datado de 10/09/2021, subscrito pelo Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, Sr.Emerson Varela Delgado.
Art. 2º. O fato a ser investigado é o suposto extravio dos bens registrados no patrimônio com os números 28300483 e 62042432, da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Montes Claros, constantes do Memo nº042/2021/SRLI.
Art. 3º. A indicação do fato a ser apurado não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão da comissão apurante.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.
Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral

15 1531875 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
75.449 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Veronica Zimmerer da Silva, Delegada-Geral de Polícia, MASP 457.769-8, para prestar serviços no 15º Departamento de Polícia Civil de Teófilo Otoni, com atuação junto ao Núcleo Correcional, procedente da 2ª Delegacia de Polícia Civil de Teófilo Otoni/ 1ª DRPC Teófilo Otoni/ 15º Depto.

75.450 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Mariana Grassi Ceolin, Delegada de Polícia, nível Especial, MASP 1.188.508-4, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni/ 15º Depto. dispensando-a de atuar junto ao Núcleo Correcional, procedente do 15º Departamento de Polícia Civil de Teófilo Otoni.

75.451 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede à Kelly Cristina de Carvalho, Investigadora de Polícia, nível III, MASP 1.111.604-3, lotada na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei/ 13ª Depto. redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

75.452 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Elson Alves Rodrigues, Investigador de Polícia, nível II, MASP 342.093-2, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Abaeté/ 2ª DRPC Bom Despacho/ 7º Depto. Divinópolis, procedente do Gabinete da Chefia da Polícia Civil.

75.453 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa a servidora a seguir nominada da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
667.955-9	Adriana de Barros Monteiro	Delegada de Polícia	1510028

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
341.333-3	Agnelo de Abreu Baeta	Delegado de Polícia	1510028

75.454 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.412.611-4	David Gonçalves Menezes	Investigador de Polícia	1510010

75.455 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa a servidora a seguir nominada da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.369.147-2	Letícia Alves Pereira	Analista da Polícia Civil	1510056

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
667.667-0	Marco Túlio Orlandi Campos	Investigador de Polícia	1510056

75.456 – no uso de suas atribuições, em atenção à solicitação contida no Ofício PCMG/HPC-PERICIA nº 1861/2021, retifica o ato nº 75.384, publicado em 31/08/2021, referente ao período de concessão de licença da servidora Nara Eliza Morais Araújo Gomes.
Onde se lê: a contar de 26/08/2021;
Leia-se: a contar de 27/08/2021.

15 1531892 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAI

Licença Paternidade
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

Masp	Nome	A partir de
1.058.597-4	Marcos Guerhardt	27/07/2021
1.480.207-8	Murilo Freitas Bucker	07/09/2021
1.492.493-0	Hans Rocha Baia	25/08/2021
1.233.032-0	Wender Oberdan da Silva	30/08/2021
1.233.970-1	Luis Antônio dos Santos Ingaglia	08/09/2021

Licença Maternidade
Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, à servidora:

Masp	Nome	A Partir De
1.331.388-7	Francione Tavares Lopes Fintelman	04/07/2021
1.243.298-5	Amanda Rodrigues Sulz	16/07/2021
1.356.045-3	Viviane Aparecida da Silva	18/08/2021

Afastamento por motivo de Casamento
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1.414.140-2	Júnia Dayrell de Moura Cordeiro	08/09/2021
1.371.167-6	Amara Maria Baptista Lage	08/09/2021
1.479.973-8	Paulo Vítor Couto Vieira	20/08/2021
1.484.583-8	Ariadya Carla Tavares Silva	16/08/2021
1.188.408-7	Alexandre César Braga	27/08/2021
1.188.811-2	Fernando José Barbosa Lima	27/08/2021

Afastamento por motivo Luto
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1.480.084-1	Livia Milagres Lopes Siqueira Gomes	27/08/2021
1.188.225-5	Hugo Leonardo Vicente Alves	29/08/2021
1.174.446-3	Michel Akio Yoshioka	26/08/2021

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210915225353013.